



L E I N.º 76

- Concede Abono de Natal -

A Camara Municipal de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a pagar aos funcionários, professoras e diaristas da Prefeitura, um abono de natal de Cr\$150,00 por pessoa.

Art.º 2.º - Fica aberto para atender às despesas decorrentes da presente lei, um Crédito Especial de Cr\$9.000,00.

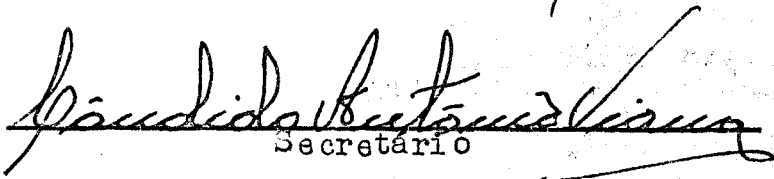
Art.º 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 13 de Novembro de 1953.



Prefeito Municipal



Secretário